



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, objetivando o Registro de Preços para aquisição de veículos automotores de transporte de passageiros (ônibus), tipo rodoviário, zero quilômetro, incluindo sistema de acessibilidade, identificação visual, plotagem, ferramental obrigatório de bordo e demais acessórios exigidos, destinado à ampliação da infraestrutura de mobilidade do município de São João Batista – SC.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO RODVIÁRIO , CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS, ZERO QUILOMETRO (0 KM), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), ÀS DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE DA NORMA NBR 15320, E ATENDER AOS LIMITES DE EMISSÃO DE POLUENTES DA NORMA PROCONVE P-8 (EURO VI), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MECÂNICA, MOTORIZAÇÃO E CHASSI: MOTOR CICLO DIESEL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, PROCONVE P-8 / EURO VI, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, PODENDO SER CONFIGURADO COM MOTORIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA DE ALTA PERFORMANCE OU 06 (SEIS) CILINDROS EM LINHA VIGENTES DO FABRICANTE; TRAÇÃO TRASEIRA 4X2 E PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 13.000 KG; CAIXA DE CÂMBIO MANUAL SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA COM COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL; FREIOS A AR COM SISTEMA ABS E FREIO MOTOR; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME O PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI; PNEUS E RODA RESERVA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 275/80 R22,5"; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS;	03	R\$ 919.780,00	R\$ 2.759.340,00



	<p>CRONOTACÓGRAFO ELETRÔNICO/DIGITAL DEVIDAMENTE AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO.</p> <p>DIMENSÕES DA CARROCERIA: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 11.700 MM; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO 5.950 MM E MÁXIMA DE ATÉ 6.500 MM (ORIGINAL DO FABRICANTE); LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.480 MM (DESCONSIDERANDO OS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS).</p> <p>ACESSIBILIDADE E PORTAS: EQUIPADO COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE INTEGRAL PARA PASSAGEIROS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DEVENDO FORNECER DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSÍVEL (DTA) OU DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM), EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE ACESSIBILIDADE VIGENTE; 01 (UMA) PORTA DE EMBARQUE/DESEMBARQUE LOCALIZADA NO LADO DIREITO, TIPO PANTOGRÁFICA OU SEDAN, COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COMANDADO DIRETAMENTE PELO CONDUTOR, DOTADA DE SISTEMA DE BLOQUEIO DE PORTAS EM MOVIMENTO.</p> <p>CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO: SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DE TETO COM DUTOS PARA O SALÃO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 100.000 BTU/H; ISOLAMENTO TÉRMICO COMPLETO DA CARROCERIA; DESEMBAÇADOR PARA O PARABRISA DIANTEIRO; DOTADO DE ALÇAPÕES DE EMERGÊNCIA NO TETO COM FUNÇÕES INTEGRADAS DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO.</p> <p>SALÃO DE PASSAGEIROS E POLTRONAS: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 45 (QUARENTA E CINCO) LUGARES SENTADOS NO SALÃO DE PASSAGEIROS (DESCONSIDERANDO O MOTORISTA E O ASSENTO DO AUXILIAR/GUIA). POLTRONAS DOS PASSAGEIROS EM MODELO EXECUTIVA, DISPOSTAS EM PARES (CONFIGURAÇÃO 2X2), REVESTIDAS EM TECIDO, COM LARGURA MÍNIMA DE 940 MM, RECLINÁVEIS, EQUIPADAS COM CINTO DE SEGURANÇA (SUBABDOMINAL OU DE 3 PONTOS) E DESCANSA-BRAÇO LATERAL. ASSOALHO DO SALÃO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA. A INSTALAÇÃO, ANCORAGEM E ESPAÇAMENTO DEVEM ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS RESOLUÇÕES DO CONTRAN VIGENTES (INCLUINDO CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA TOMBAMENTO/R66-02 OU EQUIVALENTE NACIONAL QUANDO APLICÁVEL).</p> <p>ASSENTOS RESERVADOS E MOTORISTA: INSTALAÇÃO DE PORTA-PACOTES COMPLETO COM SAÍDAS DE AR-CONDICIONADO DIRECIONAIS, FOCO DE LUZ INDIVIDUAL E NUMERAÇÃO DAS POLTRONAS. RESERVA DE ASSENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA COM CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS RESTRATEIS E</p>		
--	---	--	--



	<p>EQUIPAMENTOS DE RETENÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS. CABINE DO MOTORISTA EQUIPADA COM PAREDE OU BARREIRA DE SEPARAÇÃO TOTAL EM RELAÇÃO AO SALÃO DE PASSAGEIROS; QUEBRA-SOL INTEGRADO NO LADO ESQUERDO; CAPTADOR/DEFLETOR DE AR NA JANELA DO MOTORISTA; PEGA-MÃO ADICIONAL PARA AUXÍLIO NO EMBARQUE E CARREGADOR DE CELULAR EXCLUSIVO NA CABINE.</p> <p>TECNOLOGIA, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA MULTIPLEX; CHAVE GERAL DA CARROCERIA INTEGRADA; CONECTORES DE CARREGAMENTO USB DISPONÍVEIS PARA OS PASSAGEIROS; PREPARAÇÃO PARA PAINEL ELETRÔNICO INTERNO E INSTALAÇÃO DE KIT DE ÁUDIO COM RÁDIO NA CABINE DO MOTORISTA. ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO, NUMERAÇÃO DE POLTRONAS E BAGAGEIRO EM TECNOLOGIA LED. JANELAS COM VIDROS COLADOS OU MÓVEIS NA COR FUMÊ, DOTADAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA REGULAMENTARES E CORTINAS. ITINERÁRIO ELETRÔNICO DIGITAL EM POSIÇÃO SUPERIOR FRONTAL COM LETRAS LUMINOSAS. SINALIZAÇÃO EXTERNA EM TOTAL CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DO CONTRAN.</p> <p>ESTRUTURA DE CARGA: BAGAGEIRO AMPLO LOCALIZADO NA REGIÃO INFERIOR/TRASEIRA DO VEÍCULO, ALÉM DE KIT DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS DE BORDO</p> <p>IDENTIFICAÇÃO VISUAL: PINTURA EXTERNA NA COR BASE BRANCA, COM APLICAÇÃO DE PLOTAGEM/ADESIVAGEM OFICIAL CONFORME O PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, LIMITANDO-SE O TAMANHO DO ADESIVO A 30% DA ÁREA DO VEÍCULO, CONTENDO 1 FAIXA.</p>			
--	---	--	--	--

2.2. A presente contratação consiste na solução para a aquisição de veículo automotor de transporte de passageiros, tipo rodoviário, zero quilômetro (0 km), dotado de chassi e carroceria integrados, destinado ao atendimento contínuo do programa de transporte universitário intermunicipal e demais demandas logísticas do Município de São João Batista/SC.

2.3. A solução deve permitir o tráfego seguro e regular em rodovias estaduais e federais de ligação regional, sob diferentes condições climáticas e topográficas, garantindo o cumprimento integral do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as normas de segurança do CONTRAN e as diretrizes de acessibilidade vigentes.

2.4. A contratada deverá entregar, ato contínuo ao recebimento provisório do veículo, toda a documentação original, regularizada, válida e necessária para a realização do devido registro, licenciamento e emplacamento do ônibus em nome do Município de São João Batista - SC, perante o órgão executivo de trânsito (DETRAN/SC).

2.5. Todos os componentes do veículo devem ser fabricados com rigoroso controle tecnológico pelas montadoras, utilizando materiais de alta resistência, isolamento térmico/acústico e sistemas eletrônicos de última geração, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

2.5.1. Conjunto motriz ciclo Diesel com potência mínima de 210 cv, gerenciamento eletrônico em estrita conformidade com os limites de emissão de poluentes da Norma Proconve P-8 (Euro VI), caixa de câmbio manual sincronizada com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, e Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 13.000 kg.

2.5.2. Sistema de climatização composto por ar-condicionado central de teto com dutos para o salão e capacidade mínima de 100.000 BTU/h, além de desembaçador para o para-brisa dianteiro.

2.5.3. Salão de passageiros com capacidade mínima para 45 lugares sentados, equipado com poltronas reclináveis modelo Executiva, dispostas em pares (configuração 2x2), revestidas em tecido, com descansa-braço lateral e cintos de segurança.

2.5.4. Sistema elétrico com arquitetura Multiplex e chave geral integrada; conectores de carregamento USB de 5V disponíveis para todos os passageiros; itinerário eletrônico digital frontal superior com letras luminosas; e iluminação interna e do bagageiro em tecnologia LED.

2.5.5. Compartimento de bagageiro amplo, passante e isolado, localizado na região inferior/traseira do veículo.

2.5.6. O objeto deverá ser entregue em estrito e rigoroso cumprimento a todas as leis, decretos, resoluções e normas técnicas vigentes no país aplicáveis à fabricação e circulação de veículos de transporte coletivo rodoviário, englobando as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), os limites de emissões do PROCONVE P-8 (Euro VI), as diretrizes de acessibilidade da ABNT NBR 15320, e as normas de segurança veicular internacionais adotadas pelo Brasil, sendo de total e exclusiva responsabilidade da contratada qualquer adequação ou recall técnico exigido pelas autoridades competentes.

2.6. A entrega do objeto pela empresa contratada compreende o fornecimento do veículo totalmente montado e regularizado, englobando obrigatoriamente as seguintes etapas e acessórios:

2.6.1. Instalação e fornecimento de sistema de acessibilidade integral para passageiros com mobilidade reduzida, devendo disponibilizar Dispositivo de Transposição Acessível (DTA) ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), em estrita conformidade com a legislação e a norma NBR 15320.

2.6.2. Aplicação de identificação visual através de plotagem/adesivagem oficial, em conformidade com o padrão de identidade visual fornecido pelo Município de São João Batista, limitando-se a área adesivada a até 30% da área do veículo, contendo 1 faixa.

2.6.3. Entrega do veículo equipado com o kit de ferramentas obrigatórias de bordo, cronotacógrafo digital devidamente aferido pelo INMETRO e roda reserva (estepe) montada.

2.7. A execução ocorrerá via Ata de Registro de Preços, onde a empresa detentora da ata fornecerá o veículo mediante o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, dentro do prazo regulamentar estabelecido.

2.8. A contratada é integralmente responsável pela segurança e integridade do veículo durante todo o processo de transporte até o ato da entrega na sede do Município, correndo por sua conta exclusiva os custos com combustíveis, pedágios, seguros e motorista transladador.

2.9. No ato da entrega, será realizado o Recebimento Provisório para conferência visual, mecânica e dimensional de todos os itens de série e opcionais exigidos. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo legal após vistorias detalhadas, testes de rodagem e verificação da regularidade de toda a documentação do veículo necessária para o posterior emplacamento.

2.10. O veículo deverá contar com garantia contratual integral mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Durante o período de garantia, as manutenções preventivas deverão ser realizadas junto à rede de concessionárias autorizadas ou credenciadas da marca do chassi/carroceria no Estado de Santa Catarina, visando preservar o pleno funcionamento e a cobertura legal contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

2.11. A conformidade técnica integral do veículo com o Termo de Referência é condição essencial para assegurar a eficiência operacional do transporte universitário, a modicidade dos custos públicos de combustível e a total segurança na trafegabilidade dos estudantes do município.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 2.759.340,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta reais).

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

4.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, que analisou detalhadamente a necessidade, a viabilidade técnica, o impacto ambiental e a modelagem logística para a aquisição de veículos automotores de transporte de passageiros, tipo rodoviário. O referido estudo constitui o alicerce deste Termo de Referência, assegurando que os veículos atendam rigorosamente aos requisitos de acessibilidade, conforto ergonômico, segurança viária e sustentabilidade ambiental, baseando-se nos seguintes pontos fundamentais:

4.1.1. Os estudos identificaram a necessidade premente de reestruturar e modernizar a frota municipal destinada ao transporte universitário intermunicipal do Município de São João Batista – SC, visando garantir a continuidade do serviço, mitigar os riscos de evasão acadêmica e oferecer um meio de deslocamento seguro e confiável para os estudantes técnicos e universitários.

4.1.2. A análise de mercado desenvolvida no ETP demonstrou a superioridade técnica e a viabilidade econômica de optar por veículos de padrão rodoviário executivo com chassi e carroceria integrados de fábrica, em detrimento de modelos puramente urbanos ou escolares convencionais, garantindo a robustez mecânica e a estabilidade dinâmica necessárias para o tráfego regular em rodovias.

4.1.3. Com base nos requisitos definidos no ETP, este Termo de Referência estabelece critérios objetivos de qualificação e aceitabilidade que exigem estrita conformidade com as resoluções do CONTRAN, diretrizes de acessibilidade da norma ABNT NBR 15320, controle de emissões PROCONVE P-8 (Euro VI) e certificações de segurança estrutural contra tombamento.

4.1.4. A fundamentação no ETP justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o quantitativo estimado de até 03 (três) unidades, conferindo à Administração Pública a flexibilidade necessária para efetivar as aquisições de forma parcelada e gradual, em perfeita sintonia com o fluxo orçamentário municipal e a flutuação da demanda de matrículas acadêmicas a cada semestre letivo.

4.2. Ao fundamentar a contratação com referência direta ao Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal reitera seu compromisso com o planejamento transparente, a governança pública e a busca pela máxima eficiência e economicidade na gestão das frotas institucionais, em total consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto desta licitação tem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para o fornecimento do objeto, as empresas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu veículos automotores de transporte coletivo de passageiros de natureza e complexidade compatíveis com o item licitado.

5.3.2. Folder, catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante, em língua portuguesa, que contenha de forma clara as especificações do chassi e da carroceria do veículo ofertado, permitindo a aferição obrigatória dos seguintes parâmetros mínimos exigidos no Termo de Referência:

- a)** Motorização e Desempenho: Comprovação de potência mínima de 210 cv e atendimento aos limites de emissão de poluentes da norma Proconve P-8 (Euro VI);
- b)** Capacidades Operacionais: Indicação do Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 13.000 kg e capacidade mínima do tanque de combustível de 150 litros;
- c)** Dimensões do Veículo: Especificação do comprimento total mínimo (11.700 mm), largura externa mínima (2.480 mm) e distância entre-eixos;
- d)** Climatização e Conforto: Descrição do sistema de ar-condicionado central de teto com capacidade mínima de 100.000 BTU/h e isolamento térmico da carroceria;
- e)** Lotação e Configuração Interna: Comprovação da capacidade para acomodar no mínimo 45 lugares sentados no salão de passageiros, dispostos em poltronas padrão executiva;
- f)** Certificações de Segurança: Apresentação de laudo, certificação ou indicação técnica no catálogo que comprove o atendimento às resoluções do CONTRAN e conformidade com as normas de segurança vigentes (incluindo segurança contra tombamento/R66-02 ou equivalente nacional, quando aplicável).

5.3.2.1. Caso o catálogo original do fabricante seja omissivo em relação a algum detalhe acessório exigido, a licitante poderá apresentar declaração complementar

assinada por responsável técnico ou representante legal da empresa, atestando que o veículo será entregue com as referidas adequações instaladas.

5.3.3. Apresentação de imagens em alta resolução (fotos reais, perspectivas ou ilustrações técnicas detalhadas do fabricante), que permita verificar a conformidade dos seguintes aspectos geométricos e materiais:

- a) Vista geral do salão de passageiros, comprovando o layout de disposição de poltronas em pares (configuração 2x2);
- b) Detalhe aproximado das poltronas dos passageiros, demonstrando visualmente o padrão EXECUTIVO (com espessura de espuma compatível com assento soft/conforto, apoios de braço laterais retráteis e revestimento integral em tecido);
- c) Imagem do posto de comando do condutor, comprovando o isolamento por parede/barreira de separação total em relação ao salão de passageiros, o assento do motorista e o desenho do painel;
- d) Vistas externas do veículo, que permitam identificar o design aerodinâmico da carroceria e a área passante destinada ao bagageiro na região inferior/traseira

5.4. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo as especificações técnicas completas do veículo, os prazos regulamentares de entrega na sede do Município de São João Batista - SC, as garantias de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses e as demais obrigações contratuais.

6. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

6.1. A CONTRATADA deverá concluir o fornecimento e a entrega integral do veículo automotor rodoviário no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

6.2. Este prazo fundamenta-se nas condições comerciais vigentes e na capacidade logística apresentada pelas concessionárias e montadoras consultadas, visando garantir a exequibilidade do cronograma de produção industrial do chassi, encarroçamento personalizado, instalação de opcionais e frete.

6.3. A contratada terá os primeiros 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento, para apresentar ao Município o layout digital da plotagem oficializada da identidade visual para fins de validação e aprovação formal pela administração.

6.4. Os demais dias compreendem o ciclo completo de produção fabril do veículo, parametrização do motor, montagem interna do salão executivo, instalação dos sistemas

de climatização e acessibilidade, aplicação da plotagem, realização de testes de homologação e o traslado até o destino.

6.5. A entrega do veículo deverá ser realizada de forma centralizada na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC (ou em local indicado na Ordem de Fornecimento), em dias úteis e dentro do horário regulamentar de expediente, correndo por conta exclusiva da contratada os riscos e custos de transporte.

6.6. A CONTRATADA deverá agendar a entrega física do ônibus com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto ao Fiscal do Contrato, garantindo a disponibilidade da equipe técnica municipal para o acompanhamento da vistoria inicial.

6.7. Do Recebimento Provisório:

6.7.1. O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega física do veículo no local designado, mediante a lavratura de termo simplificado ou assinatura de canhoto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, para fins de início da conferência técnica, onde serão verificados:

- a) A integridade física e estética externa e interna do veículo;
- b) A conformidade da identificação visual;
- c) O funcionamento mecânico inicial, verificação do hodômetro (condição de zero quilômetro) e conformidade dos itens básicos de série.

6.8. Caso seja detectada qualquer desconformidade, vício visível ou ausência de item obrigatório na vistoria do recebimento provisório, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade ou realizar a substituição do componente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação de multas moratórias e atraso contratual.

6.9. Do Recebimento Definitivo:

6.9.1. O Recebimento Definitivo será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão expressamente designada, após a realização de testes dinâmicos de rodagem, vistorias detalhadas de engenharia veicular e a conferência minuciosa do cumprimento de todas as obrigações editalícias.

6.10. São condições indispensáveis para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e consequente liberação do pagamento:

6.10.1. Entrega de toda a documentação original e regularizada necessária para o imediato emplacamento e registro do veículo em nome do Município de São João Batista – SC, compreendendo a Nota Fiscal de faturamento, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pela SENATRAN e o código RENAVAM ativo;

6.10.2. Entrega do comprovante de aferição e certificação do cronotacógrafo eletrônico/digital devidamente emitido pelo INMETRO;



6.10.3. Entrega dos Manuais de Manutenção, Operação e Conservação do chassi e da carroceria, acompanhados do livrete de garantia contratual carimbado pelo fabricante (mínimo de 12 meses);

6.10.4. Verificação prática do perfeito funcionamento e acionamento eletro-hidráulico/pneumático do Dispositivo de Transposição Acessível (DTA) ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), em estrito cumprimento à norma NBR 15320;

6.10.5. Teste de eficiência do sistema de ar-condicionado central de teto (mínimo de 100.000 BTU/h), do desembaçador do para-brisa dianteiro e do itinerário eletrônico;

6.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o veículo que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no respectivo ETP, ou que apresente omissão de componentes homologados pelas resoluções do CONTRAN.

6.12. Correm por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de transporte (frete), carga, descarga, combustíveis de traslado, pedágios, seguros de trânsito, tributos federais/estaduais e encargos trabalhistas/previdenciários necessários à entrega definitiva do objeto em perfeitas condições de uso e pronto para imediato emplacamento.

7. DO CONTRATO:

7.1. Para este objeto específico não caberá à emissão de instrumento de contrato, sendo emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório. As exigências para o fornecimento dos materiais estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e na legislação vigente, as seguintes:

8.1.1. Entregar o veículo em estrita e rigorosa conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, atendendo plenamente às resoluções do CONTRAN, às normas de acessibilidade da ABNT NBR 15320 e aos padrões de segurança veicular vigentes.

8.1.2. Fornecer, no ato da entrega física, toda a documentação original e necessária para o imediato emplacamento e registro do veículo em nome do Município de São João Batista – SC, o que engloba a Nota Fiscal de faturamento, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pela SENATRAN e o código RENAVAM ativo.

8.1.3. Garantir que a plotagem oficial de identidade visual seja aplicada de forma precisa, respeitando o layout homologado pela Administração Municipal, limitando-se ao teto

máximo de até 30% da área externa da carroceria e utilizando materiais autoadesivos de alta durabilidade e resistência intempérica.

8.1.4. Entregar o veículo em estado de "zero quilômetro" (0 km), equipado com todos os itens obrigatórios de segurança de bordo, bem como com os sistemas eletrônicos acessórios instalados e testados.

8.1.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos e riscos decorrentes da logística de traslado desde a fábrica até a sede do Município, incluindo despesas com motorista, combustíveis, pedágios, seguros de trânsito, impostos e encargos trabalhistas ou previdenciários.

8.1.6. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais, ambientais ou pessoais causados ao patrimônio municipal ou a terceiros durante o transporte e o ato de entrega do veículo automotor.

8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica e fiscal exigidas na licitação primária, em estrita observância ao art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Manter canais de comunicação institucional ativos e monitorados para o recebimento de Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho, acusando formalmente o recebimento e confirmando a abertura do prazo de entrega no período máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

8.4. Prestar assistência técnica pós-venda integral ao veículo durante o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia contratual, arcando com os custos de substituição de peças, reparos mecânicos, elétricos ou de acabamento que apresentem falhas de fabricação ou vícios ocultos, assegurando o atendimento por meio de rede de concessionárias autorizadas ou oficinas credenciadas da marca em funcionamento no Estado de Santa Catarina.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

9.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.2. Efetuar os pagamentos após o correto fornecimento do objeto.

9.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

9.4. Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.

9.5. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado (s).

9.6. Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.



- 9.7.** Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 9.8.** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.
- 9.9.** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial.
- 9.10.** Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.
- 9.11.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.
- 9.12.** Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a entrega dos itens.
- 9.13.** Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como infração administrativa, por parte da Contratada, as seguintes condutas:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, acarretando grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 10.1.2. Ser responsável pela inexecução total do contrato.
- 10.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame.
- 10.1.4. Não manter a proposta, exceto por justificativa devidamente fundamentada em fato superveniente.
- 10.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 10.1.6. Retardar a execução do serviço da licitação sem justificativa plausível.
- 10.1.7. Fornecer declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato.
- 10.1.8. Envolver-se em fraude na licitação ou cometer ato fraudulento na execução do contrato.
- 10.1.9. Demonstrar comportamento inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza.
- 10.1.10. Realizar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.11. Praticar ato lesivo conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A inexecução total ou parcial do serviço pode resultar na aplicação das seguintes penalidades pela Administração à Contratada, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total do contrato.

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, aplicação proporcional da multa compensatória, no mesmo percentual do item anterior, em relação à obrigação inadimplida.

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, de forma dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades mencionadas será realizada por meio de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou, quando cabível, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. Caso o valor da multa seja insuficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.

10.7. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade educativa da penalidade e o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa conforme tipificado na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, cópias dos processos administrativos pertinentes serão encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas que não se enquadrem como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira conforme a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não prejudica o andamento regular dos processos administrativos específicos para apurar danos e prejuízos à Administração Pública Federal decorrentes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da lei n. 14.133/21.

11.2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

11.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no art. 5º, § 3º, do decreto 4.960/2024

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

13.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de



regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 08 de junho de 2026.

GUSTAVO ANGELI

Diretor do Departamento de Compras

Aprovo este Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das cláusulas apresentadas

ROGERIO RESNER

Secretário Municipal de Administração